



ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

Às dezessete horas do dia três de maio de 2017, nas dependências do CREFITO-10, em Florianópolis, reuniu-se a Comissão Eleitoral do CREFITO-10, com a presença dos Drs. Luiz Henrique Jorge (Presidente), Kate Schneider Burigo (Secretária), Ulla Vertergaard Lisboa (Vogal), Daniel Adriano Mafra (Suplente) e Fernanda Pompeu Oaigen (Suplente). Abertos os trabalhos, sob a direção do Presidente da Comissão Eleitoral, foi constatada a inscrição tempestiva de duas chapas para a eleição, denominadas: Chapa 01: "Trabalho e Seriedade"; e Chapa 02: "Mudanças Já". Na forma do art. 9º da Resolução COFFITO 369, com redação dada pela Resolução COFFITO 473, esta Comissão passou à análise dos critérios objetivos para o pedido de inscrição. Inicialmente, e antes da análise da documentação de cada uma das chapas, esta Comissão esclarece que, em virtude de questionamentos apresentados por interessados em candidatar-se, acerca do fato de que as certidões emitidas via site do TRE/SC e do TSE possuíam o mesmo conteúdo, foi solicitada informação à Procuradoria deste Regional, que obteve a anexa declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, dando conta que "as certidões de quitação eleitoral emitidas pelo site do Tribunal Superior Eleitoral na internet, bem como as fornecidas pelas zonas eleitorais têm como origem de dados o Sistema Elo, no qual são mantidas as informações do cadastro eleitoral, de abrangência nacional" (fl. 633). Assim, esta Comissão decidiu que, para atendimento da alínea "g" do § 1º do art. 4º da Res. 369, serão aceitas tanto certidões emitidas por Zonas Eleitorais, pelo TRE/SC ou pelo TSE, eis que todas provenientes da mesma base de dados. Ainda antes do início da análise dos documentos, esta Comissão solicitou à Secretaria do CREFITO-10 a ficha cadastral de todos os candidatos, para averiguação de seu domicílio cadastrado, as quais igualmente são juntadas aos autos do processo eleitoral (fls.



639/675). Passou-se, então, ao exame da documentação apresentada por cada uma das chapas:

Chapa 01 “Trabalho e Seriedade” (fls. 88/389): foi constatado que:

- a) a chapa atende o art 7º da Res. 369, posto que composta por nove membros titulares e nove suplentes, com três terapeutas ocupacionais entre os titulares e três terapeutas ocupacionais entre os suplentes;
- b) a chapa atendeu ao disposto no § 4º do art. 8º da Res. 369, eis que composta por nove integrantes da Capital e nove integrantes do Interior; e
- c) os dezoito candidatos que compõem a chapa atendem aos requisitos previstos nas três resoluções eleitorais.

Chapa 02 “Mudanças Já” (fls. 390/629). : foi constatado que:

- a) a chapa atende o art 7º da Res. 369, posto que composta por nove membros titulares e nove suplentes, com três terapeutas ocupacionais entre os titulares e três terapeutas ocupacionais entre os suplentes;
- b) a chapa não atendeu ao disposto no § 4º do art. 8º da Res. 369, eis que composta por oito integrantes da Capital e dez integrantes do Interior, de acordo com os cadastros do CREFITO-10. Neste aspecto, verificou-se que a candidata Quelen Medianeira Bonini apresentou certidões da Justiça Estadual da Comarca de São José, mas possui endereço cadastrado no CREFITO-10 em Santa Maria/RS (fl. 669) ;
- c) todas as nove candidatas do sexo feminino da chapa deixaram de juntar certidão negativa do Superior Tribunal Militar, prevista na alínea “h” do § 1º do art. 4º da Res. 369. Neste aspecto, verificou-se que a Justiça Militar, não tem competência para julgamento exclusivo de cidadãos do sexo masculino, uma vez que o art. 9º e 53 do Código Penal Militar (Decreto-Lei n.º 1.001/69) preveem a possibilidade de condenação de militares e não militares, independentemente do sexo;



- d) a candidata Paula Bertoldi Sardagna não atendeu ao disposto no § 5º do art. 4º da Res. 369, com redação dada pela Res. 427, eis que possui contra si ação de cobrança movida pelo Banco do Brasil, ou seja, cujo credor é sociedade de economia mista (fl. 619).

Diante da constatação das irregularidades acima referidas, esta Comissão, com fundamento no art. 9º, § 1º da Res. 369, decide cientificar o representante legal da Chapa 2, Irineu Jorge Sartor, via Diário Oficial da União para que, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, proceda:

- a) a substituição da candidata Paula Bertoldi Sardagna, por desatendimento do disposto no § 5º do art. 4º da Res. 369, com redação dada pela Res. 427, ou a apresentação de documentação suplementar que afaste o impedimento detectado;
- b) a apresentação de documentação suplementar da candidata Quelen Medianeira Bonini, comprovando a regularização de seu endereço perante o CREFITO-10 ou seu domicílio em São José/SC, ou a substituição de um candidato do Interior, por outro com domicílio na Capital ou sua Região Metropolitana, para atendimento ao § 4º do art. 8ª da Res. 369;
- c) a apresentação da certidão negativa do Superior Tribunal Militar, prevista na alínea "h" do § 1º do art. 4º da Res. 369, em nome das candidatas: Ana Paula Domanski Pagno, Maira Caroline de Oliveira, Thais Mattiuz Hamagushi, Valmara Rebelatto, Quelem Medianeira Bopnini, Tayane Silva da Silva, Letícia Redondo Neves, Paula Bertoldi Sardagna e Maria Pigozzi.

O edital contendo a cientificação do representante legal da chapa será encaminhado à Secretaria deste Conselho, para publicação no Diário Oficial da União. Após o decurso do prazo para regularização, esta Comissão se reunirá novamente para avaliação e julgamento em definitivo do pedido de inscrição das chapas. Por fim, esta Comissão recebeu o pedido de vistas e extração de cópias dos documentos



apresentados pela Chapa 01, com envio eletrônico das mesmas (fl. 630). Os documentos das Chapa 01, assim como todos os demais documentos referentes ao processo eleitoral encontram-se encartados nestes autos, que contam com mais de 600 folhas atualmente. A vista dos autos é permitida, estando o mesmo disponível para exame e extração de cópias junto à Secretaria do Conselho. Essa Comissão não possui condições físicas, nem tampouco a obrigação de digitalização de documentos para envio a qualquer das chapas. Tal informação será transmitida ao requerente através do e-mail pelo mesmo informado em seu requerimento. Esta ata será enviada para publicação no site do CREFITO-10. Sem mais assuntos, foram encerrados os trabalhos desta reunião, sendo esta ata lavrada por mim, Kate Schneider Burigo, Secretária, e assinada por todos os presentes.


Dr. Luiz Henrique Jorge
Presidente


Dra. Kate Schneider Burigo
Secretária


Dr. Daniel Adriano Mafra
Suplente


Dra. Ulla Vestergaard Lisboa
Vogal


Dra. Fernanda Pompeu Oaigen Negri
Suplente